



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 03
Proc.: 031/2023
Dilysen Camporini

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 29 DE MARÇO DE 2006, VISANDO ADEQUAR A GRATIFICAÇÃO PERCEBIDA PELOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 10 da Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006, passando a seguinte redação:

“Art. 10. Os Conselheiros Tutelares perceberão a título de gratificação, a quantia de R\$1.488,55 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2023.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal